



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

PROCESSO Nº : 202607000765383
NOME : UNIDADE DE GESTÃO DOCUMENTAL
ASSUNTO : REQUERIMENTO

D E S P A C H O

A **Unidade de Gestão Documental**, por meio do Ofício nº 054/2026/UGD-TJGO (evento 1), apresentou informações acerca da execução do projeto de transferência e centralização dos acervos arquivísticos das comarcas do interior para o Arquivo Central e para os Arquivos Regionais do Poder Judiciário do Estado de Goiás, bem como estudos técnicos relativos à capacidade de armazenamento dessas unidades e ao planejamento das futuras transferências.

Ressaltou, com isso, que a continuidade do projeto enfrenta limitações de ordem logística e operacional, razão pela qual sugeriu a reavaliação, pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura, da possibilidade de manutenção de acervos nas Comarcas de origem, principalmente, daquelas que demandam maior logística e tempo, a exemplo das Comarcas de Rio Verde e Jataí, bem como a análise da viabilidade de contratação de empresa especializada para a execução das transferências arquivísticas necessárias.

A Diretoria de Engenharia e Arquitetura, no evento 4, apresentou as informações e proposições a respeito de apoio logístico e capacidade de armazenamento.

A Diretoria do Foro de Rio Verde esclareceu que o arquivo local ocupa atualmente quatro espaços distintos no edifício (o Arquivo Central e três anexos), destacando que os processos físicos utilizam parcela significativa da estrutura do Fórum e comprometem ambientes que poderiam ser destinados a outras iniciativas voltadas à melhoria dos serviços. Por essa razão, ressalta a importância do descarte



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

e do recolhimento dos documentos para melhor aproveitamento dos espaços existentes.

No evento 10, a Diretoria-Geral manifestou-se favoravelmente à transferência dos acervos e propôs a distribuição de atribuições entre a Diretoria Administrativa, a Unidade de Gestão Documental e a Diretoria de Engenharia e Arquitetura, além da possibilidade de utilização provisória do espaço do antigo Arquivo Judicial do Park Lozandes.

Esta Presidência, acolheu o Parecer 1589/2026 (evento 11) e determinou a distribuição de atribuições entre a Diretoria Administrativa, a Unidade de Gestão Documental e a Diretoria de Engenharia e Arquitetura, além da possibilidade de utilização provisória do espaço do antigo Arquivo Judicial do Park Lozandes. (evento 12)

Na sequência, a Unidade de Gestão Documental prestou informações no evento 19 e sugeriu a apreciação da viabilidade de expedir comunicado oficial aos Diretores todas as Comarcas, à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e suas respectivas Subseções, informando sobre as transitórias adequações operacionais na prestação do serviço e a possibilidade de dilação nos prazos de atendimento às solicitações de desarquivamento.

No evento 20, a Diretoria Administrativa apresentou cronograma da logística de transferência dos acervos de processos judiciais físicos das comarcas.

A Dra. Lídia Assis e Souza, Juíza Auxiliar desta Presidência, emitiu o Parecer nº 1761/2025 (evento 21):

[...] Senhor Presidente, o cenário relatado pela UGD demonstra que a execução material da operação tem o potencial de produzir efeitos transitórios adversos sobre a rotina de localização e disponibilização dos documentos. Com efeito, algumas unidades não conseguiram concluir previamente a conferência e o registro dos processos, ao passo que parte dos documentos permanece em acondicionamento provisório, circunstâncias que naturalmente podem dificultar, ainda que temporariamente, a localização física dos autos e o atendimento dos



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

pedidos de desarquivamento.

Nesse contexto, mostra-se adequada a adoção de providência de caráter eminentemente informativo e preventivo, destinada a assegurar transparência aos usuários do serviço e a evitar que eventual demora excepcional no atendimento seja interpretada como desídia ou falha injustificada da Administração.

A comunicação aos Diretores dos Foros revela-se particularmente pertinente porque permitirá que as próprias unidades judiciárias orientem magistrados, servidores e usuários acerca das condições temporárias de atendimento, além de possibilitar a adoção de medidas locais para facilitar a conferência, identificação e localização dos documentos.

Da mesma forma, a comunicação à Ordem dos Advogados do Brasil e às respectivas Subseções mostra-se conveniente, considerando que a advocacia constitui usuária dos serviços de consulta e desarquivamento de processos físicos. A informação prévia acerca das circunstâncias excepcionais contribui para a previsibilidade administrativa, transparência e adequada comunicação institucional.

Por fim, cabível a comunicação, de igual forma, ao Ministério Público do Estado de Goiás.

*Assim sendo, **SUGIRO** expedir ofício aos Diretores dos Foros de todas as Comarcas do Estado de Goiás, à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás, às respectivas Subseções e ao Ministério Público do Estado de Goiás, com o fim de informar:*

a) a realização das transferências e da reorganização dos acervos físicos no âmbito do projeto de centralização documental;

b) o caráter temporário e excepcional das adequações operacionais decorrentes da movimentação, conferência, registro e acondicionamento dos acervos;

c) a possibilidade de eventual dificuldade ou demora na localização e disponibilização de documentos durante o período de execução da operação; e

d) a possibilidade de prorrogação do prazo administrativo de atendimento das solicitações de desarquivamento e consulta documental, quando efetivamente necessária, mediante justificativa fundamentada, nos



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

termos da orientação expedida pela Unidade de Gestão Documental.

É o parecer que, respeitosamente, submeto à consideração do ilustre Presidente desta Corte de Justiça.[...]

.

Acolho o Parecer (evento 11), como razão de decidir, nos termos do artigo 50, §1º, da Lei Estadual nº 13.800/2001, e **determino** a expedição de ofício aos Diretores dos Foros de todas as Comarcas do Estado de Goiás, à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás, às respectivas Subseções e ao Ministério Público do Estado de Goiás, com o fim de informar:

- a) a realização das transferências e da reorganização dos acervos físicos no âmbito do projeto de centralização documental;
- b) o caráter temporário e excepcional das adequações operacionais decorrentes da movimentação, conferência, registro e acondicionamento dos acervos;
- c) a possibilidade de eventual dificuldade ou demora na localização e disponibilização de documentos durante o período de execução da operação; e
- d) a possibilidade de prorrogação do prazo administrativo de atendimento das solicitações de desarquivamento e consulta documental, quando efetivamente necessária, mediante justificativa fundamentada, nos termos da orientação expedida pela Unidade de Gestão Documental.

Dê-se ciência à Diretoria-Geral, à Diretoria Administrativa, à Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

À Secretaria Executiva para providenciar.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Desembargador LEANDRO CRISPIM
Presidente

//AssAdM27

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 132776394624 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202607000765383 (Evento nº 23)

GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM

PRESIDENTE

PRESIDÊNCIA

Assinatura CONFIRMADA em 19/10/2026 às 17:18

